

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6ª REGIÃO MILITAR
(Governo das Armas da Província da Bahia - 1821)
REGIÃO MARECHAL CANTUÁRIA
(contratos@6rm.eb.mil.br)

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 09/2022, QUE
FAZEM ENTRE SI, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR E A EMPRESA BAMEX
CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA,**

A União, por intermédio do Comando da 6ª Região Militar, com sede no(a) Praça Duque de Caxias, sn, Mouraria, na cidade de Salvador / Estado BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.495.077/0001-33, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Coronel Rossinaldo Bezerra da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e a **BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.008.410/0001-06, sediada na Rua Governador Tiberio Nunes, 331, Bairro Frei Sarafim – CEP 64.000-750, em Teresinha /PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr^a. Gina Geovank Martins Rodrigues, portador da ID 504079-3 SSP/PI e CPF 026.215.673-18, tendo em vista o que consta no **Processo nº 64299.010964/2022-64** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Instrumento decorrente do **Pregão nº 03/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

1.1. O objeto do presente termo aditivo é prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, **26 de abril de 2024 a 25 de abril de 2025.**

2. CLÁUSULA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2024**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001 / 160036

Fonte: 1021000000

Programa de Trabalho: 05125601229190001

Elemento de Despesa: 339039

PI: E3PCFSCCOLU

1

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – FORO

6.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o da Seção Judiciária de Salvador/BA - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Salvador/BA, 25 de Abril de 2024

ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA – Cel
Ordenador de Despesas Comando da 6ª RM

GINA GEOVANK
MARTINS
RODRIGUES:02921
567318

Assinado de forma digital
por GINA GEOVANK
MARTINS
RODRIGUES:02921567318
Dados: 2024.04.01 12:00:51
-03'00'

BAMEX CONSULTORIA
Gina Geovank Martins Rodrigues